



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2849/17

(Dispõe sobre o reajuste da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – CIP)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2.013, instituiu no Município de Nazaré Paulista a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dispôs sobre a criação do fundo municipal de iluminação pública para gerir os recursos arrecadados com este novo tributo;

Considerando que na Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2.013, está expressamente previsto o reajuste anual da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, pelo índice IGPM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 01 de abril de 2.017, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, que será devida, lançada e cobrada mensalmente por meio da fatura de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária, obedecendo-se à seguinte classificação:

I – Classe residencial e rural:

- a) Consumo de 0 a 50 (KWh) – Isento
- b) Consumo acima de 50 a 100(KWh) – R\$ 3,54
- c) Consumo acima de 100 (KWh) – R\$ 5,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

II – Classe industrial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) – R\$ 8,27
- b) Consumo acima de 80 (KWh) – R\$ 11,81

III – Classe comercial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) – R\$ 8,27
- b) Consumo acima de 80 (KWh) – R\$ 11,81

IV – Classe poder público:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) – R\$ 8,27
- b) Consumo acima de 80 (KWh) – R\$ 11,81

V – Classe consumo próprio:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) – R\$ 8,27
- b) Consumo acima de 80 (KWh) – R\$ 11,81

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de março de 2017.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

José Benedito Pinheiro Neto
Chefe de Gabinete

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro
Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

